



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Controle Interno

Página 1 de 4

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

A Unidade Central de Controle Interno-UCCI do Município de Feliz apresenta Relatório e Parecer sobre as Contas do Presidente da Câmara Municipal (Poder Legislativo), relativo ao exercício de 2025, em conformidade com o previsto no art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na alínea “b”, do inciso IV, do art. 3º, da Resolução n.º 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado.

A Unidade Central de Controle Interno do Município foi instituída pela Lei Municipal n.º 1.379/2000 e regulamentada pelo Decreto n.º 1.516/2001, alterados e revogados pelas Leis Municipais n.º 1.933/2006, n.º 1.935/2006, n.º 3.217/2017, n.º 3.794/2021 e n.º 4.404/2025, sendo o Regimento Interno homologado através do Decreto n.º 2.277/2008 e alterado pelos Decretos n.º 4.354/2020, n.º 4.728/2021, 5.096/2023 e 5.769/2025, sendo que os membros que desempenharam as atividades durante o exercício de 2025 foram designados pelas Portarias n.º 548/2025; n.º 1.031/2022 (reconduzida pela Portaria n.º 547/2025); e n.º 1.257/2024.

Os exames efetuados pela UCCI foram realizados de acordo com as normas de auditoria e Princípios Fundamentais de Contabilidade, incluindo revisões de registros e documentos contábeis através de análise amostral, além de outros procedimentos julgados necessários.

Posto isto, relata-se:

- 1)** A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- 2)** Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.
- 3)** As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento analisadas de forma amostral estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Controle Interno

Página 2 de 4

4) Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se a existência de inscrição do montante de R\$ 5.718,28 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), no exercício de 2025.

5) As conciliações bancárias são efetuadas mensalmente, conforme relatórios arquivados junto ao Departamento Financeiro, bem como declaração do Tesoureiro e do Contador, ratificada pelo Presidente da Câmara de Vereadores a ser elaborada, conforme previsão contida na alínea “e”, do inciso IV, da Resolução n.º 1.134/2020 – TCE/RS.

6) Durante o exercício de 2025, foram realizadas verificações in loco dos documentos arquivados nas pastas dos vereadores. Na análise inicial, constatou-se que nem todos os documentos se encontravam disponíveis em formato impresso. Contudo, após as recomendações expedidas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, as pendências identificadas foram devidamente regularizadas. Paralelamente, a regularidade do procedimento de entrega e guarda das declarações anuais de bens e renda encontra-se atestada por declaração subscrita pelo responsável pelo Setor de Pessoal e ratificada pelo Prefeito Municipal, a qual integra a documentação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 1.134/2020 do TCE/RS..

7) Os inventários do exercício de 2025 foram finalizados, conforme registros nos sistemas de controle e cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por Comissão formalmente designada. Ao conciliarmos o registro contábil e o relatório do patrimônio, verificamos que ambos demonstraram o mesmo saldo final:

ESPECIFICAÇÃO	RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO					CONTABILIDADE
	SALDO ANTERIOR A DEPRECIAÇÃO	INGRESSOS / AVALIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	BAIXAS	SALDO ATUALIZADO	SALDO ATUAL
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1,60	-	0,28	1,32	-0,00	0,00
EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	271,93	-	27,84	-	244,09	1.241,74
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.470,22	794,90	344,25	557,29	1.363,58	2.087,90
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	-	-	-	-	-	0
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	2,89	-	-	-	2,89	28,90
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	-	-	-	-	-	1.895,78
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.777,36	704,90	4.728,14	-	41.754,12	66.799,57
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	3.189,40	1.895,78	226,51	2,19	4.856,48	15.787,80
MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	1,54	-	0,14	-	1,40	14,00
MOBILIARIO EM GERAL	11.049,09	1.974,00	1.148,85	152,46	11.721,78	33.704,50
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	18.939,94	4.715,00	2.526,67	87,31	21.040,96	36.696,37
(-) Depreciação Acumulada	-	-	-	-	-	-77.271,26
TOTAL	80.703,97	10.084,58	9.002,68	800,57	80.985,30	80.985,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Controle Interno

Página 3 de 4

8) Analisando-se as Demonstrações Contábeis, especificamente o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, geradas através do SIAPC, em 29/01/2026, e encaminhadas ao TCE/RS, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

9) A CCI recebeu no exercício de 2025, informações sobre decisões prolatadas pelo TCE/RS referente às Contas do Poder Legislativo:

- Relatório de Contas Ordinárias do Legislativo Municipal de Feliz, exercício de 2023, conforme o Processo 000382-0200/23-3. O relatório de contas ordinárias do TCE não indicou a ocorrência de irregularidades que necessitassem de esclarecimento. O Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade das contas, emitindo recomendações. A decisão final foi pela regularidade das contas, acompanhada de orientações para que sejam adotadas providências visando evitar e/ou corrigir as situações destacadas no Relatório de Contas Ordinárias. Em resposta, a UCCI elaborou o Relatório de Verificação nº 004/2025, que foi encaminhado ao Poder Legislativo, contendo uma avaliação dos itens que trazem alertas ao gestor. A CCI recomendou que esses itens fossem verificados a fim de evitar a indicação de irregularidades em auditorias futuras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Controle Interno

Página 4 de 4

PARECER

Com relação ao Poder Legislativo, pode-se observar que foram respeitados os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.

Salvo melhor juízo, diante da atuação dos controles e avaliações efetuadas na forma de amostras, esta Unidade Central de Controle Interno entende que os registros e documentos examinados, pautando-se nos itens anteriormente mencionados, traduzem adequadamente a execução orçamentária, patrimonial e financeira, relativas ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do Senhor Antônio Winter.

É o relatório e parecer.

Feliz, 13 de março de 2026.

Wesley R. H. Almeida
Coordenador

Danéia I. Andres
Membro

NOTA: A elaboração e assinatura do presente Relatório Conclusivo, acerca do disposto na alínea “b” do inciso IV, do art. 2º da Resolução n.º 1134/2020, contou com a participação de dois dos três membros da UCCI, em razão da licença saúde concedida à servidora Patrícia Henz, conforme Portaria nº 959/2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D54-6500-FCD5-69DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY RENAN HANS DE ALMEIDA (CPF 018.XXX.XXX-29) em 13/03/2026 07:54:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANEIA INES ANDRES (CPF 969.XXX.XXX-78) em 13/03/2026 08:03:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://feliz.1doc.com.br/verificacao/6D54-6500-FCD5-69DA>